



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N°. /2022

INSTITUI O SEGUNDO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DO TERÇO DOS HOMENS A SER CELEBRADO ANUALMENTE NO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Institui o segundo sábado do mês de setembro como dia municipal do **TERÇO DOS HOMENS** a ser celebrado anualmente no município de Colatina/ES.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em, 15 de setembro 2022.

ANGELO STELZER NETO
VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir o segundo sábado do mês de setembro como dia municipal do Terço dos Homens a ser celebrado anualmente no município de Colatina/ES.

A devoção à Virgem Maria faz parte de nosso país, onde é intitulada Padroeira. O movimento do Terço dos Homens se iniciou no Brasil em 1936 na Vila Providência, hoje chamada de Itabi, em Sergipe e vem ganhando um número cada vez maior de adeptos.

A partir da meditação dos mistérios, os participantes alcançam inúmeras graças e se tornam ferramenta de transformação para suas famílias e demais membros da sociedade.

Buscamos a aprovação do projeto como forma de homenagear esse belíssimo movimento e que o mesmo seja datado de forma oficial em nossa cidade, acompanhando a Lei Estadual nº 11.626 de 26 de maio de 2022 que instituiu o último sábado do mês de maio "Dia Estadual do Terço dos Homens" e Lei nº 2676/2021 do Congresso Nacional, que institui o dia 08 de setembro, Natividade da Santíssima e Sempre Virgem Maria Mãe de Deus, "Dia Nacional do Terço dos Homens".

Em face do exposto, submetemos aos nobres colegas desta Casa de leis a análise do presente projeto de lei e após tramitação seja ao final discutido, votado e aprovado.

Sala das Sessões,

Em, 15 de setembro 2022.

ANGELO STELZER NETO

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003700310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Angelo Stelzer Neto** em 15/09/2022 14:01

Checksum: **106376EECC0C9238E625DAF0B09BD6BB3FDCA5F4A227F29AF2C040AA5BE9EB01**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.